



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**EDITAL N° 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019**

**PROCESSO N° 036/2019**

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Data da realização: 18/09/2019**

**Horário início: 10:30 horas**

**Credenciamento: até às 10:35 horas.**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiziana**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Edital Composto de:**

<b>ANEXO I</b>	<b>RELAÇÃO DOS ITENS</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luiziana- SP, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.776 de 03 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

<b>Processo nº</b>	036/2019
<b>Tipo de Licitação:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Data do pregão</b>	<b>18/09/2019</b>
<b>Horário:</b>	Às 10:30 horas (horário de SP)
<b>Local:</b>	PRAÇA BENEDITO CLÁUDIO Nº 135, CENTRO, LUIZIANIA-SP, CENTRO – TEL: (18) 3603-1208

**1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.**

2.1.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

2.1.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.4 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

## **2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.4 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA-SP.

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 Que tenham parentesco até o terceiro grau com servidor efetivo e /ou Secretários Municipais que forem detentor de poder de influência sobre o resultado do certame. Conforme entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **OBSERVAÇÕES:**

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo III deste edital).

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.5 O pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, sob pena de NÃO credenciamento.

3.6 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

## **3.7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.7.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**3.7.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**3.7.3.** O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**3.8.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

envelopes de N° 01 e 02.

## **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preços**

b) **Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos no item 7 deste Edital.**

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) **Envelope A: Proposta de Preços**

b) **Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos no item 7 deste Edital.**

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF**

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada do produto, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive indicando a MARCA do respectivo item,** não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, se houver, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.4 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

e cargo na sociedade empresária;

**4.5** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.5.1** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo IV** (Proposta de Preços), para um período de 3 meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

**4.5.2** constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.5.3** constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com o produto, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

**4.6** constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**5.2** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes **para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame**, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

**5.3. Declarada** à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**5.4** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

**5.5** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

**5.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**5.7** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO, para 12 (DOZE) MESES, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

**6.2** O pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.4** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, seremos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**6.5** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**6.6** Para efeito do disposto no subitem 6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**6.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

**6.10** Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produzir presunção relativa de inexecuibilidade fica o pregoeiro autorizada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

**6.10.1** Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá ao pregoeiro exigir do licitante, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

**6.10.2** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado pelo primeiro classificado e, salvo entendimento contrário do pregoeiro, nenhum valor será considerado inexecuível se não for inferior a 30% do valor orçado pela Administração.

**6.10.3** A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas da entrega dos produtos.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**6.12** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**6.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo pregoeiro.

**6.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**6.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **6.17 Serão desclassificadas as propostas que:**

**6.17.1** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**6.17.2** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

**6.17.3** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.17.4** apresentarem proposta alternativa;

**6.17.5** forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.17.6** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17.7** Nos casos em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

**6.17.8** Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº

8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante **no ANEXO V deste edital;**

**7.1.2** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

declaração Constante **no ANEXO VI deste edital;**

**7.1.3** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital:

**7.1.4** Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

## **7.1.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a. registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;**

**c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,**

**d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

## **7.1.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida

Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)”;

5- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

6- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. <https://www.sifge.caixa.gov.br>

## **7.1.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.7.1** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

7.1.7.2 Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

7.1.7.3. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

7.1.7.4 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.**

## **7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

7.2.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.3 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de LUIZIANIA-SP, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem 7.1.5 e 7.1.6, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**7.2.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.6** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**7.2.7** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**7.2.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.**

Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.9** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.2.10** A inabilitação da licitante poderá acarretar a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

**7.2.11** Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

**7.2.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, devendo protocolar o pedido até 2 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4** Não será conhecida à petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

**8.5** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6. Somente** será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

**9.7** Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviada fora do respectivo prazo legal.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro.

**10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**

**11.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição do produto, objeto desta licitação;

**11.2** efetuar o pagamento à Contratada;

**11.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**11.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**11.5** documentar as ocorrências havidas;

**11.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução aquisição do objeto da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Licitação.

**11.7** rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**12.2** Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

**12.3** Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**12.4** Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

**12.5** Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus anexos, bem como do contrato dele decorrente;

**12.6** Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

**12.7. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta;**

**12.8** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**12.9** O Produto deverá ser entregue nas Secretarias Conforme a solicitação através de requisições da Prefeitura de **LUIZIANIA-SP**.

**12.10** Entregar o produto solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **LUIZIANIA-SP** ou Secretaria Solicitante

**12.11** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra;

**12.12** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.13** Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**13.2** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art.

4º Lei em comento.

**13.3** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**13.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14 - DA RESCISÃO**

**14.1**-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**14.1.1**-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**15.2-** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**15.3-** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**15.4-** A aquisição do produto contido na planilha em anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**15.5-** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Fichas: **25, 31, 37, 43, 49, 73, 77, 88, 101, 102, 138, 162, 172, 183, 197, 248, 254, 257, 357, 384.**

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA.

**18.8** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.10** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de LUIZIANIA-SP, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**18.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Penápolis- SP, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**18.14** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA sito à Praça Benedito Cláudio nº 135, CENTRO, (18) 3603-1208.

**18.17** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**LUIZIANIA-SP, 04 de Setembro de 2019.**

---

**RICARDO MATHIAS BATAGLIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS ITENS**

#### **1 DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**Do Objeto:** Abertura de processo licitatório para Registro de Preços visando à aquisição de tonner e cartucho para atender a demanda das Secretarias deste Município de LUIZIANIA-SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

1.2. A solicitação será feito mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes a todas as secretarias, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

2.2. Nesse sentido, o Núcleo de Almojarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

#### **3 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais solicitados deverão ser entregue nas Secretarias solicitantes, especificadas em requisição de compra, no Município de LUIZIANIA/SP

#### **4 PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de acordo com a necessidade orçada.

#### **6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será conforme especificado no edital e seu Anexo II Minuta do Contrato.

#### **7 RELAÇÃO DOS ITENS**

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Qte</i>	<i>Unid.</i>
1	BULK INK EPSON L395 - Compatível com impressora Epson L395	4	UN
2	CARTUCHO HP 21 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET F4180	12	UN
3	CARTUCHO HP 22 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET F4180	12	UN
4	CARTUCHO HP 60 COLOR - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	40	UN
5	CARTUCHO HP 60 PRETO - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	40	UN



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

6	CARTUCHO HP 662 COLOR - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3516	12	UN
7	CARTUCHO HP 662 PRETO - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3516	12	UN
8	CARTUCHO HP 74 PRETO - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480	18	UN
9	CARTUCHO HP 75	18	UN
10	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 COLOR	12	UN
11	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 PRETO	12	UN
12	TONER 26A - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M402M	15	UN
13	TONER 3472/ TN 880	60	UN
14	TONER 78A - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1606 DN	10	UN
15	TONER 85A - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102	28	UN
16	TONER CE 310 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M176 E LASERJET M175A	14	UN
17	TONER CE 311- COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M176 E LASERJET M175A	14	UN
18	TONER CE 312 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M176 E LASERJET M175A	14	UN
19	TONER CE 313 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M176 E LASERJET M175A	14	UN
20	TONER CLT- M404S - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	14	UN
21	TONER CLT- Y404S - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	14	UN
22	TONER CLT - K404S - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	14	UN
23	TONER CLT C404S - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	14	UN
24	TONER COMPATIVEL HP 05A/80A - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P2035N	12	UN
25	TONER COMPATIVEL HP 83A - COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M125 A	10	UN
26	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA XPRESS M2020W	15	UN
27	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D203 - IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M407FR	15	UN
28	TONER D104 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-1860	8	UN
29	TONER SAMSUNG 2850 - COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851 ND	4	UN
30	TONER TN1060 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL1212W	24	UN
31	TONNER D 305	6	UN

## **08 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

8.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

8.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

8.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

8.4 Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verificarem, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

8.5 Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus anexos, bem como do contrato dele decorrente;

8.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

8.7 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

8.8 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

8.9 O Produto deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura de **LUIZIANIA-SP**.

8.10 Entregar o produto solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **LUIZIANIA-SP** ou Secretaria Solicitante.

10.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra;

8.12 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13 Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

## **09 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO**

**9.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição do produto, objeto desta licitação;

**9.2** efetuar o pagamento à Contratada;

**9.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**9.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.5** documentar as ocorrências havidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**9.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução aquisição do objeto da Licitação.

**9.7** rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou fornecimento em desacordo com o contrato.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme especificado no edital

## **11 FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços um funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA- SP ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

\*\*\*\*\*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/19 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º 016/2019 – EDITAL N.º 029/19 - PROCESSO N.º 036/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**, com sede na **Praça Benedito Cláudio n.º 135**, Centro, nesta cidade de Luiziana/SP, CEP: 16.340-000, portador do CNPJ/MF sob o n.º 44.441.558/0001-88, neste ato representado pelo cidadão Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziana, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n.º 17.774.077-2-SSP/SP e CPF/MF n.º 213.171.618-40, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, através do **Processo n.º 036/2019– Pregão Presencial n.º 016/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA:**

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2019 – Processo n.º 036/2019.

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, a saber:

1.1.1 Descrição do item:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	QTD	VR UN	VR Total
Total do Proponente					

**1.2-** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

**1.3-** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4-** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em até 5 dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5-** Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os materiais, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**1.8.1-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6-** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**1.8.7 -** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

**1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10-** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**1.12** - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13- Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:**

**1.14-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.**

**1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23-** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24** - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento até o local determinado pelo departamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Luiziânia-SP.

**1.25-** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2019 – Processo n.º 036/2019**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presentes disposições.

**1.26-** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis – SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.27 –** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, Prefeito Municipal, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Prefeito Municipal

---

**XXXXXXXXXX**

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

2-NOME:

RG:

RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019**

#### **DECLARAÇÃO (MODELO)**

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame  
Licitação.

**(modelo de declaração)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para os  
devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura  
do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019**

#### **Formulário Padrão de Proposta**

**Licitação Pregão Presencial n.º 016/2019 - Prefeitura Municipal de LUIZIANIA-SP.**

**Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** MENOR VALOR POR ÍTEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1- PREÇO POR EXTENSO** \_\_\_\_\_

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>VLR. UN</b>	<b>VLR. TOTAL</b>

**3-PRAZO PARA ENTREGA:** Entregar o produto solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura em LUIZIANIA- SP, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de LUIZIANIA-SP ou Secretaria Solicitante.

**4-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

<b>Dados do Representante Legal para assinatura da Ata Registro de Preços:</b>	
<b>-Nome Completo:</b>	
<b>-Nacionalidade:</b>	
<b>-Estado Civil:</b>	
<b>-Profissão:</b>	
<b>-Endereço Completo:</b>	
<b>-RG n.º:</b>	
<b>-CPF n.º:</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

<b>Dados da Empresa:</b>	
<b>-Razão Social:</b>	
<b>-Endereço Completo:</b>	
<b>-CNPJ n°:</b>	
<b>Inscrição Estadual(se houver):</b>	
<b>Inscrição Municipal n°(se houver):</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência n°</b>	
<b>Conta Bancária n°:</b>	

\_\_\_\_\_ **Local,**

**data, assinatura e carimbo do CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.)  
\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º. 016/2019- Prefeitura Municipal de Luiziania DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal **Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal** exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

**Cidade-UF, de de 2019.**

---

**ASSINATURA/ NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA/ CARIMBO RG: /CPF:**

---

**CARIMBO CNPJ:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019**

#### **DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º.016/2019**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

---

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP N.º 016/2019**

#### **DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

---

Local e data

---

Assinatura do Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Sr.Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

---

Local e data

---

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios: